



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRATO Nº. 002/2025

Contrato Temporário de Pessoal nº. 002/2025, para a excepcional e extraordinária prestação de serviços inerentes às atribuições de Cargo de Auxiliar Administrativo, celebrado entre a Câmara Municipal de São José do Calçado e a Senhora Lucimara da Silva Ramos Souza, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, com sede nesta cidade, na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.727.175/0001-29, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Vanderleia Maria Rosa Rodrigues**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 090038050 IFPRJ e do CPF nº. 020.174.987-42, com domicílio funcional na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, nesta cidade e a Senhora **LUCIMARA DA SILVEIRA RAMOS SOUZA**, brasileira, amasiada, portadora da Carteira de Identidade nº. 094406733 e inscrita no CPF sob nº. 017.001.187-90, residente e domiciliado à Rua Dr. Fernandes Medina, nº. 167, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Perante as Testemunhas abaixo nomeadas formalizam o presente Contrato Temporário de Trabalho, que se regerá pelo disposto nas resoluções nº. 224/2005, 225/2005 e 267/2007 e pelo disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado, naquilo que for aplicável, normas essa que a **CONTRATADA** declara conhecer, subordinando-se, ainda às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130, CEP 29470-000
Telefax: (28) 3556-1255 – Email: camarasjc@yahoo.com.br
CNPJ 31.727.175/0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Contratada, por força do presente contrato temporário de trabalho, se obriga a prestar a Contratante os serviços inerentes às funções relativas ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, disposto na Resolução nº.225/2005, subordinando-se a todos os deveres e direitos relativos àquele cargo, ressalvado o que for incompatível com o presente contrato temporário, excepcional e extraordinário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato será do dia 06 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro 2025, podendo ser rescindido sem ônus para a Contratante e direito à indenização à Contratada nos casos previstos no artigo 6º da Lei nº. 2.488/2025. A Contratada, ao término do contrato, fará jus ao décimo terceiro salário e férias, sendo essa última acrescida de 1/3 (um terço), conforme dispõe o artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada, pelo exercício de suas funções previstas na cláusula primeira, perceberá como remuneração o valor do vencimento atribuído aos Auxiliares Administrativos enquadrados no Nível I, Padrão A, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, conforme dispõe no anexo I da Lei nº. 1.339/05.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada, subordinar-se-á aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais efetivos integrantes da Câmara Municipal, além daqueles descritos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nas Resoluções nº. 224/2005 e 225/2005, salvo o que for incompatível com a natureza temporária, excepcional e extraordinária do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratada será segurada do Regime Geral de Previdência Social, conforme § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130, CEP 29470-000
Telefax: (28) 3556-1255 – Email: camarasjc@yahoo.com.br
CNPJ 31.727.175/0001-29



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEXTA

Os Recursos referidos neste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – Gabinete do Presidente nº. 3.1.9004.00000, vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA

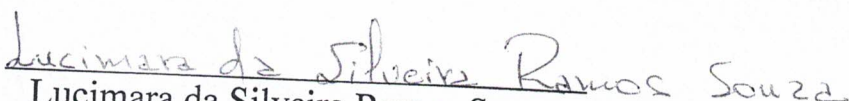
Fica eleito o foro da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, podendo a parte que promove a ação optar pelo foro de seu domicílio.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, nas presenças das testemunhas.

São José do Calçado, 06 de janeiro de 2025.



Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado



Lucimara da Silveira Ramos Souza

TESTEMUNHAS:
